



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

Terça-feira – 14 de fevereiro de 2017 – Ano I – Edição nº 26 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos publica:

- RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01 DA ELEIÇÃO DO CMAS DE 2017 A 2019



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 1 PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – BAHIA- PERIODO DE 2017 A 2019.

**MÁRCIA MENEZES MACHADO DE SOUZA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SEMDES de São Gonçalo dos Campos, instituído pela Lei Municipal nº 742 de 27 de Outubro de 2010, e o disposto no Art. 16º. item IV da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consubstanciado pelo seu Regimento Interno, convocam as eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2017/2019, cujas normas são regidas pelo presente edital.

### I - DO PROCESSO ELEITORAL

1. A eleição dos representantes da sociedade civil organizada que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo dos Campos será realizada no dia **22 de fevereiro de 2017**, das 14:00 às 16:00 horas no Conselho Municipal de Assistência Social, Rua Adriano Pedreira, 01, Centro, neste Município.

2. A entrega de documentação para pedido de inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil Organizada pode ser feita pelo próprio candidato ou representante legal ou portador (PROCURAÇÃO SIMPLES), que deverá acontecer diretamente na sede do CMAS, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, localizado na Rua Adriano Pedreira, 01, Centro, Município de São Gonçalo dos Campos, até às 17:00h, do dia **16 de fevereiro de 2017** impreterivelmente.

2.1. A inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil organizada será deferida ou indeferida após análise da Comissão Eleitoral e será publicada no mural de informes do CMAS até o dia **17 de fevereiro de 2017**, com recursos até o dia **20 de fevereiro de 2017**.

2.2. Participarão do processo eleitoral, com direito a voto, as entidades e organizações da Assistência Social com documentações atualizadas. As organizações que não se candidatarem poderão ter representantes legais no dia da eleição para votar na instituição de sua escolha, com apresentação do responsável através de ofício assinado pelo Presidente da instituição e ata de eleição da diretoria.

2.3. A Comissão Eleitoral designada em reunião do plenário do CMAS coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CMAS para o período **2017 a 2019**, assim constituída: Márcia Menezes Machado de Souza - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Rosângela Adorno Carneiro –Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - Jorilda Pereira Figueredo de Sousa representando a Secretaria Municipal de Educação e uma representação do Ministério Público –MP que coordenará o processo seletivo da representação da Sociedade civil que deverão integrar a gestão do CMAS para o período **2017-2019**.

3. As eleições destinam-se à escolha de quatro representantes da sociedade civil, oriundos de organizações não governamentais, bem como de seus respectivos suplentes.

### II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

4. Os participantes do processo eleitoral na qualidade de eleitores deverão comprovar que são maiores de dezoito anos através de documento com foto e que tenham domicílio no município de São Gonçalo dos Campos.

### III - DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS

5. Para habilitação, os participantes da Assembleia de eleição deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e apresentar a seguinte documentação:

- Comprovar atuação no Município ou Atestado do CMAS.
- Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil das pessoas jurídicas;
- Cópia simples da ata de eleição da última diretoria;
- Procuração da entidade indicando seus representantes oficiais (titular e suplente) com direito a voz e voto, bem como sua condição de candidato a vaga no Conselho como representante do segmento;
- Cópia de documento de identidade pessoal dos candidatos com foto (titular e suplente);
- Relatório de atividades referente ao último exercício.

6. Os eleitores deverão apresentar cópia simples dos documentos para sua inscrição.

7. A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes.

8. A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembleia de Eleição.

9 - A Comissão Eleitoral é formada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, 01 representante da SEMDES, 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, e por 01 representante do Ministério Público e convidados.

10 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- Analisar a documentação dos representantes e das organizações não governamentais, postulantes à habilitação;
- Habilitar as organizações não governamentais;
- Divulgar os representantes e as organizações não governamentais, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, até o dia **17 de Fevereiro de 2017** em mural interno do CMAS, localizado à Rua Adriano Pedreira, n° 01, Centro.
- Analisar possíveis recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral.

### IV - DO CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES E CANDIDATOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA GERAL

11 - Para o credenciamento, os participantes da Assembleia Geral deverão apresentar DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL.

## V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

12 - A Assembleia Geral será realizada no dia **22 de Fevereiro de 2017**, quinta-feira-feira, das 14:00 horas às 16:00 horas, por convocação e sob coordenação do CMAS, acompanhado do MP, na sala de reuniões do CMAS, Rua Adriano Pedreira, 01, Centro, neste Município.

13 - Na Assembleia Geral, os delegados elegerão os quatro representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes progressivamente, conforme classificação por número de votos, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Gonçalo dos Campos – CMAS.

14 - A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

I. Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral, para:

a) apresentação dos representantes e das organizações não governamentais, habilitadas pela Comissão Eleitoral;

b) abertura para composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do dia, composta pela Comissão eleitoral e por um representante presente na assembleia de eleição, não concorrentes ao pleito;

c) escolha entre os membros da Mesa Coordenadora, de um que assumirá a Presidência.

II. Eleita a Mesa Coordenadora, o coordenador assumirá a direção dos trabalhos para que se proceda a:

a) Leitura da ordem do dia elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovada previamente pelo CMAS;

b) votação;

c) apuração;

d) leitura e aprovação da ata.

15. Cada eleitor habilitado terá direito a indicar até 02 (duas) instituições diferentes, numa única cédula eleitoral.

16. Serão considerados eleitos as organizações não governamentais que forem mais votadas.

17. Em caso de empate é definida pela organização não governamental que tenha mais tempo de atuação.

18. Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada ao CMAS, para publicação.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19 - A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social para a gestão **2017 a 2019** obedecerá ao calendário que será fixado no mural de avisos do CMAS.

20 - Nos termos da legislação pertinente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social- SEMDES em conjunto com o CMAS oficiará previamente ao Ministério Público do Estado da Bahia, informando sobre todo o processo eleitoral.

21 - A Comissão Eleitoral e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - poderão, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado da Bahia, ouvir a Assessoria Jurídica da SEMDES.

22 - Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Gonçalo dos Campos, 13 de Fevereiro de 2017.

**MÁRCIA MENEZES MACHADO DE SOUZA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**

Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão **2017 /2019** do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo dos Campos:

DATA	ATIVIDADE
16 de Fevereiro	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como eleitor(es) e candidato(s)
17 de Fevereiro	Publicação no Mural do CMAS da relação de representantes habilitados a Assembleia Eleitoral e relação dos indeferidos
20 de Fevereiro	Prazo para interposição de recursos
21 de Fevereiro	Publicação no DOC da defesa dos recursos
22 de Fevereiro	Assembleia Eleitoral
23 de Fevereiro	Publicação da ata e do resultado da Assembleia Eleitoral